Resolução nº 402

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ
Estado do Rio de Janeiro
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

RESOLUÇÃO Nº 402

Autor : Vereador Firmino Gomes

Ementa: Concede Título de Cidadão Voltarredondense ao dr. Geraldo Di Biase

PROJETO ORIGINÁRIO Projeto de rEsolução nº 019/78

Data apresentação: 19 / 04 / 78 Data da Leitura: 20 / 04 / 78

Considerado objeto de Deliberação em: 20 / 04 / 78

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	02.05.78	sim	***
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. .	***	***	***
Obras e Serviços Públicos	***	***	***
Saúde, Educ. e Assist. Social	***	***	***
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	***	***	***

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 02 / 05 / 78 Unanimidade _____ Votos Contra _____

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 04 / 05 / 78 Unanimidade _____ Votos Contra _____

Com Emendas? não Quantas? ***

PROMULGAÇÃO EM: 05 / 05 / 78 Pelo: Presidente

PUBLICAÇÃO EM : ____ / ____ / ____ Jornal : _____

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

Nº: 01 Folhas: 96 (noventa e seis)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 05 (cinco)

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 5

Volta Redonda, 28 de novembro de 1985

amc.

ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Projeto de RESOLUÇÃO **N.º** 019/78

EMENTA:- CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VOLTARREDONDENSE AO DR. GERALDO DI BIASE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Dr. Geraldo Di Biase, Deputado Estadual, o Título de Cidadão Voltarredondense.

Artigo 2º - A solenidade de entrega do diploma alusivo ao Título terá a data e horário fixados posteriormente pela Presidência da Câmara.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 19 de abril de 1978

FIRMINO GOMES
Vereador

JUSTIFICATIVA

Sem sombra de dúvida esta Casa presta uma homenagem das mais justas por se tratar, a figura do homenageado, de grande expressão no meio cultural e político do nosso Estado.
Suas atividades políticas de longos anos têm sido expressivas, ainda mais, considerando que é daqueles expoentes voltados para o Interior, o que é de se reconhecer. A par disso, também se preocupa com a juventude fluminense, conquistando a instalação de várias faculdades como é sabido, o que beneficia amplamente as cidades de Nova Iguaçu, Barra do Piraí e Volta Redonda.
Seu curriculum vitae fala mais alto do que nossas adjetivações, isto posto contamos com o irrestrito reconhecimento de nossos pares, no ato de justiça e respeito desta Casa, a um cidadão de méritos plenamente comprovados.

P/388/78
FG/11

MOD. 008

LIDO
Em 20 / 04 / 1978
Secretário

CONSIDERADO OBJETO DE DELI-
BERAÇÃO NOS TERMOS REGI-
MENTAIS, NA REUNIÃO DE
20-04-78
Secretário

Às Comissões de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Para Relatar.
V. Redonda, 24 / 4 / 1978
Presidente

Recebi para parecer
em: 27-4-78
Comissão de Justiça

Aprovado em 1.ª Votação
V. R. 2-5-78
Secretário

Aprovado em 2.ª Votação
V. R. 04-05-78
Secretário

cópia resolução

Remetido em 07/06/78
Expediente nº 04 D-565178

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTA REDONDA
Divisão de Documentação e Publicidade
Resolução nº 402 Fls. 04

1- GERALDO DI BIASE

2- Bacharel em Direito pela antiga Universidade do Brasil- Rio de Janeiro, colando grau em 17/12/1940, exercendo a Advocacia até 1962.

3- Secretario da Prefeitura de Barra do Pirai de 1940 a 1945.

4- Prefeito de Barra do Pirai, interino, durante o ano de 1942.

5- Diretor do antigo Ginasio Municipal Nilo Peçanha de Barra do Pirai, cargo que acumulou com o de secretario da Prefeitura em 1943.

6- De 1946 a 1962 , desempenhou as funções de Procurador da Prefeitura de Barra do Pirai.

7- Em 1959, elegeu-se Deputado Estadual pelo antigo Estado do Rio, permanecendo ate 1962.

8- Em 1962, criou o Ginasio Estadual Nilo Peçnha em Barra do Pirai,

9- Foi autor da Lei de Aposentadoria das Professoras aos 25 anos de serviço, ao inves de 30 anos, Lei revogada pela Revolução de 1964.

10- Em 1962, criou tambem anexo ao Ginasio Nilo Peçanha a Escola Normal, ambos os estabelecimentos gratuitos,

11- Em 1966, elegeu-se novamente Deputado Estadual, permanecendo ate hoje nestas funções, com 15 anos de mandato popular.

12- Em 1967 criou a Fundação Educacional Rosemar Pimentel, e em seguida as faculdades de Filosofia Ciencias e Letras, ARQUITETURA, ENgenharia Civil de Barra do Pirai.

13- Em 1972 criou as Faculdades de Filosofia Ciencias e Letras de Volta Redonda e Engenharia Civil de Nova Iguaçu.

14- Das Faculdades criadas, ja foram entregues ao serviço da Patria, cerca de 1500 Professores de 2º grau, 560 Engenheiros Civis, 270 Arquitetos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 402 | FLS. 02

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER 36

COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Jonas de Carvalho — PRESIDENTE/RELATOR

Aristides M. da Silva — RELATOR

Ettore D. da Cunha — MEMBRO

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 019/78 de autoria do nobre Vereador Firmino Gomes. Ementa: Concede Título de Cidadão Voltarredondense ao Dr. Geraldo Di Biase.

RELATÓRIO:

Recebemos para exames e parecer a matéria acima descrita.

VOTO DO RELATOR:

A proposição atende os preceitos regimentais e legais vigentes.

Nada verifiquei que obste a sua tramitação normal e aprovação.

CONCLUSÕES:

Fundados no voto do Douto Relator, somos pela aprovação.

Volta Redonda, 02 de maio de 1978

- JONAS DE CARVALHO - Presidente/Relator

- ARISTIDES MARTINS DA SILVA - Membro

- ETTORE DALBONI DA CUNHA - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 402 | FLS. 03 | 49

LIDO
Em 2 / 05 / 1978
Secretário

APROVADO
Em 2 / 05 / 1978
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 402 | FLS 04

R E S O L U Ç Ã O Nº 402

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VOLTARREDONDENSE AO DR. GERALDO DI BIASE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido ao Dr. Geraldo Di.Biase, Deputado Estadual, o Título de Cidadão Voltarredondense.

Artigo 2º - A solenidade de entrega do diploma alusivo ao Título terá a data e horário fixados posteriormente pela Presidência da Câmara.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de maio de 1978.

JORGE PANTALEÃO ALVES
Presidente

ARISTIDES MARTINS DA SILVA
1º Secretário

Projeto de Resolução nº 19/78
Autor- Firmino Gomes
LMCRP/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

R E S O L U Ç Ã O Nº 402

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VOLTARREDONDENSE AO DR. GERALDO DI BIASE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido ao Dr. Geraldo Di.Biase, Deputado Estadual, o Título de Cidadão Voltarredondense.

Artigo 2º - A solenidade de entrega do diploma alusivo ao Título terá a data e horário fixados posteriormente pela Presidência da Câmara.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de maio de 1978.

JORGE PANTALEÃO ALVES
Presidente

ARISTIDES MARTINS DA SILVA
1º Secretário

Projeto de Resolução nº 19/78
Autor- Firmino Gomes
LMCRP/

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

Em, 07 de junho de 1978

Ofício D-565/78

Assunto: "Encaminha cópia da Resolução nº 402"

Exmo Senhor,

Para conhecimento de Vossa Excelência, estamos encaminhando em anexo, cópia da Resolução nº 402, concedendo-lhe Título de Cidadão Voltarredondense, face a aprovação do Projeto de Resolução nº 019/78 de autoria do nobre Vereador FIRMINO GOMES.

Com protestos de elevada estima e merecida consideração, subscrevemo-nos

Atenciosamente

- JORGE PANTALEÃO ALVES -
Presidente

Exmº Senhor
Deputado Geraldo di Biase

RCP/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 402 | FLS. 05 | 48